



SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPD – CAPES BOLSA DE PÓS-DOCTORADO EM ENGENHARIA CIVIL

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), torna público a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) candidato a Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNPd – Programa Nacional de Pós-Doutorado, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de No 086 de 03 de julho de 2013.

1- OBJETIVOS

Concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, proveniente do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), para candidato selecionado entre as seguintes áreas:

- Geotecnia;
- Engenharia Sanitária e Ambiental; e
- Engenharia da Construção

2- BOLSA

O presente edital prevê a distribuição inicial de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, que poderá ser selecionada em diferentes modalidades, conforme Art. IV, a seguir.

3- REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

Do candidato a bolsista exige-se:

Art. I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, esse deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

Art. II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, e outras atividades profissionais e acadêmicas relevantes;

Art. III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

Art. IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos do Campus da UFV, em Viçosa, poderão ser aprovados na modalidade “a” do Art. IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do Art. IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do Art. IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. V – Manter residência fixa em Viçosa durante a vigência da bolsa.

Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III- restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Informações sobre a bolsa:

A bolsa PNPd/CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual.

A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00 diretamente ao bolsista.

4 - SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

a) Candidatos aptos a concorrerem à bolsa PNPd deverão encaminhar à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, conforme calendário (item 7), os seguintes documentos **impressos**:

1. Ofício indicando a Modalidade de Bolsa a que pretende concorrer;
2. Informações para contato: telefones, e-mail e endereço completo;
3. Indicação, por parte do candidato, de um professor que pertença ao quadro de docentes do Departamento de Engenharia Civil e que será o supervisor durante o estágio pós-doutoral;
4. Cópia autenticada do diploma de Doutorado ou declaração de que possuirá o título de doutor, quando da implementação da bolsa;
5. Cópia de RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
6. Currículo obtido da Plataforma Lattes, com comprovação de produção científica;
7. Projeto de Pesquisa com a supervisão de um docente do Programa (consultar pelo e-mail:

egc@ufv.br ou pelo ramal 3899-2765);

8. Cronograma das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas.

b) Se o projeto de pesquisa estiver associado a um projeto financiado por instituições de fomento ou empresas privadas (indique a fonte de financiamento).

c) A inscrição dos interessados será até **22 de março de 2019**. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo fone: (31) 3899-2765.

5 - DURAÇÃO DA BOLSA

I – Para o bolsista aprovado na modalidade “a”, “b” ou “c” do Art. IV, o período de duração da bolsa será de até 12 (doze) meses.

6 - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

a) Após homologação de candidaturas, o PPGEC-UFV será responsável pela seleção dos candidatos;

1. Caso algum membro do PPGEC-UFV seja listado como potencial supervisor de algum candidato, ou membro de Projeto de Pesquisa apresentado, o referido professor não participará no Processo de Seleção;

b) O PPGEC realizará uma análise dos documentos entregues pelo candidato na forma impressa, considerando critérios definidos neste Edital;

c) Apenas os currículos de candidatos aptos a concorrerem à bolsa serão avaliados;

d) Os currículos dos supervisores também serão analisados e pontuados, conforme critérios listados no Anexo I;

e) Serão considerados, no processo de avaliação dos candidatos, todos os documentos apresentados. Especificamente no caso da avaliação do currículo documentado, entregue no momento da inscrição, serão seguidos os critérios e pontuações definidos no Anexo I.

f) A classificação dos candidatos será realizada conforme as pontuações definidas pelo PPGEC.

1. Após análise, avaliação e classificação dos candidatos, a Comissão Coordenadora do PPGEC homologará os resultados.


7 - CALENDÁRIO

As etapas detalhadas no presente edital para submissão de candidatura, avaliação de currículos e divulgação de resultados, obedecerão ao seguinte calendário:

CALENDÁRIO	
Divulgação do Edital	A partir de 15/03/2019
Submissão de Candidaturas	De 08:00h do dia 15/03/2018 até às 17:00h do dia 22/03/2019
Divulgação de Resultados Preliminares	Até 01/04/2019
Encaminhamento de Recursos	Até 05/04/2019
Divulgação de Resultados Finais	Até 08/04/2019

8- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.
- b) A Portaria CAPES No 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf
- c) Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, pelo telefone +55(31)3899-2765 e pelo e-mail egc@ufv.br.
- d) Candidaturas em situações específicas, não previstas no presente edital, serão avaliadas pela Comissão Coordenadora do PPGEC-UFV.



EDUARDO ANTONIO GOMES MARQUES
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação
 em Engenharia Civil

ANEXO I

Critérios e pontuações para avaliação de candidato ao Pós-Doutorado - PNPd junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, da Universidade Federal de Viçosa.

ATIVIDADES (ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS)

1 - Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial

A classificação dos artigos para fins de atribuição de pontos deverá seguir os critérios adotados pelas Comissões de Assessoramento e Avaliação dos Programas de Pós-Graduação da CAPES para a área de Engenharias I:

- a) A1: 1,0/artigo;
- b) A2: 0,85/artigo;
- c) B1: 0,7/artigo; e
- d) B2: 0,5/artigo;

2 - Livros Publicados

a) No País

- 1- Livro: 1,0/livro;
- 2- Capítulo de livro: 0,7/capítulo, respeitado o limite máximo de 2,1 pontos por livro;
- 3- Editor de livro: 0,5/livro;
- 4- Livro traduzido: não será contabilizado.

b) No Exterior

- 1- Livro: 2,0/livro;
- 2- Capítulo de livro: 1,4/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,2 pontos por livro;
- 3- Editor de livro: 1,0/livro.

3- Atividades de Propriedade Intelectual

- a) Pedido de depósito de patente: 0,5/pedido;
- b) Carta patente concedida: 1,0/carta patente concedida;
- c) Registro de software: 0,5/registro;
- d) Registro de direitos autorais: 1,0/registro.

4- Experiência Profissional = 0,2 / ano

5- Intercâmbio Acadêmico = 0,5 / participação